

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 318/2025		A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC e Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) de cloro ativo, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 7.635.175,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais).			
Número da compra	Forma de Adjudicação	Licitação exclusiva para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
90318/2025	Item	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto	Menor preço	Não	Sim
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Sim	Não	Não	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2025

(Processo Administrativo nº 659/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - ITEM”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC e Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) de cloro ativo**, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de R\$ 7.635.175,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), conforme requisições Nº 4926 e 5087/2025.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudos Técnicos Preliminares

ANEXO 02 - Termos de Referência

Apêndice do Termo de Referência - Documentos de Habilitação

ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1 EDITAL PE 318.2025 - PAC E HIPOCLORITO.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 10:05:31

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 11:13:28



20251226359NEC/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sumário

1. Informações Gerais.....	1
2. Problema a ser resolvido, solução através da aquisição e justificativa.....	1
3. Previsão no Plano de Contratações Anual	2
4. Requisitos da Contratação.....	2
5. Quantidade:	3
6. Levantamento de Mercado e Alternativas:.....	3
7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento	5
8. Escolha da Solução	5
9. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica.....	5
10. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta	7
11. Contratações Correlatas ou Interdependentes	7
12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	7
13. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução	7
14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras	7
15. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	8
16. Posicionamento Conclusivo.....	8

1. Informações Gerais

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante:

Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água – Gerência de Tratamento de Água e Operações

Equipe responsável pela elaboração:

Fernando Lucas Tibola - Engenheiro Químico da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Jader de Oliveira Silva - Químico da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Wércio de Freitas Dias - Chefe Núcleo de Prod. de Água Potável – ETA Capim Branco

Oswaldo Gomes Júnior - Chefe Núcleo de Prod. de Água Potável – ETA Sucupira.

2. Problema a ser resolvido, solução através da aquisição e justificativa

Aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio – PAC 10 para ser utilizado no tratamento de água das ETAs Bom Jardim, Capim Branco e Renato de Freitas – Unidade Sucupira do DMAE de Uberlândia para abastecimento público, para o exercício de 2026, se faz necessário para manter o processo de purificação da água *in natura* das referidas ETAs.

Considerando que a turbidez das águas dos mananciais de captação é originária de partículas de materiais que ficam em suspensão (argila, areia, micro algas, etc) e que a coloração (cor) é provocada por substâncias orgânicas dissolvidas ou finamente divididas, na estação de tratamento de água essas substâncias são removidas através de processos de coagulação, floculação, decantação e filtração.

Na etapa de coagulação é adicionado o coagulante Policloreto de Alumínio no dispositivo hidráulico denominado de *calha parshal* da ETA, e que após adequação do pH da água bruta (utilizando alcalinizante) haverá uma desestabilização de cargas do meio, que até então, era de natureza essencialmente negativa, e que após esta desestabilização de cargas, dará início ao processo de floculação com posterior decantação e filtração. Esta combinação de processos físico-químicos, contribuirá para a remoção das partículas presentes na água bruta, e que conjuntamente com

aplicação dos demais produtos químicos, do tratamento convencional de ETA, resultara na potabilização, de acordo com normas técnicas.

Desta forma, o objeto faz-se essencial e indispensável para o tratamento da água das ETAs do DMAE, para atender a legislação brasileira da água para consumo humano, a PORTARIA 888 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 04/05/2021, e garantir o abastecimento público para o município de Uberlândia durante o ano de 2026.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4. Requisitos da Contratação

Produto de fornecimento contínuo, onde o objeto da presente contratação, deverá obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas, a critério exclusivo do DMAE:

- ABNT NBR 15784 – Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos.
- PORTARIA 888 do Ministério da Saúde de 04/05/2021, que Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Às disposições legais da União, Governo do Estado de Minas Gerais e da prefeitura municipal de Uberlândia;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando fornecimento de no mínimo 40%, conforme especificação técnica exigida no certame, comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano, em nome da licitante participante.

Também para habilitação técnica a licitante deverá apresentar documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos para

tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS-constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRS). O relatório de avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL.

5. Quantidade

Quantidade do produto: **2.800.000 Kg** (Dois Milhões e Oitocentos mil quilos), quantitativo estimado levando em consideração a demanda operacional de cada ETA, de acordo com as respectivas vazões nominais bem como as projeções de consumo do ano de 2025, que já indica também a projeção de consumo para o ano de 2026. Enfatiza-se, que por ser um produto que será aplicado na fase inicial do tratamento, o seu consumo se associa intrinsecamente com a qualidade do manancial, onde que por questões de sazonalidade, principalmente precipitações intensas, este venha a mudar suas características físico-químicas convencionais, o que poderá resultar em um consumo atípico do mesmo.

6. Levantamento de Mercado e Alternativas

O tratamento da água é uma sequência de operações que conjuntamente consistem em melhorar suas características organolépticas, físicas, químicas e bacteriológicas, a fim de que se torne adequada ao consumo humano. Normalmente as águas de superfície são as que mais necessitam de tratamento, porque se apresentam com qualidades físicas e bacteriológicas impróprias, em virtude de sua exposição contínua a uma gama muito maior de processos de poluição. É relevante destacar, que quem proporciona turbidez à água são partículas de materiais que ficam em suspensão (argila, areia, micro algas, etc.) e que a Coloração (cor) é provocada por substâncias orgânicas dissolvidas ou finamente divididas.

Na estação de tratamento de água essas substâncias são removidas através de processos como a coagulação, floculação, decantação e filtração. No processo de coagulação a utilização do Policloreto de Alumínio (PAC) resulta em maior eficiência na remoção de impurezas, turbidez e matéria orgânica, a formação de flocos mais densos e maiores que sedimentam mais rapidamente, uma dosagem menor em comparação com coagulantes tradicionais e um menor impacto no pH da água tratada.

Principais Vantagens do PAC:

Alta Eficiência na Remoção de Impurezas:

O PAC é eficaz na remoção de partículas sólidas, cor, turbidez e microrganismos, contribuindo para uma água mais limpa e segura.

Formação de Flocos Otimizada:

O PAC, devido ao seu estado pré-polimerizado, forma flocos maiores e mais pesados, que se aglomeram mais facilmente e se sedimentam com maior velocidade.

Dosagem Reduzida:

É necessária uma quantidade menor de PAC para obter os mesmos resultados que com coagulantes tradicionais como o sulfato de alumínio, resultando em economia de custos.

Menor Impacto no pH:

O PAC causa uma variação menor no pH da água, diminuindo ou eliminando a necessidade de adicionar neutralizantes após o tratamento.

Redução de Lodo:

A formação de menor quantidade de lodo e a sua maior densidade facilitam o processo de descarte e tratamento, reduzindo custos operacionais e impacto ambiental.

Ampla Faixa de pH:

O PAC é eficiente numa ampla gama de pH e temperaturas da água, adaptando-se a diversas condições de tratamento.

Menos Subprodutos:

A utilização do PAC gera uma quantidade menor de subprodutos químicos em comparação com o sulfato de alumínio, como cloretos ou sulfatos, minimizando o impacto ambiental.

Desta forma, o PAC se destaca como uma das opções mais eficientes e econômicas para o processo de coagulação, sendo o objeto essencial e indispensável para o tratamento da água, para atender a legislação brasileira de potabilidade da água para consumo humano, a PORTARIA 888 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 04/05/2021.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento

O valor estimado para esta contratação, se encontra no orçamento apresentado pelo fornecedor “*Vitta Química*”, que compõe a documentação da referida requisição. Esta proposta comercial, se refere somente a um fornecedor, havendo outros também no mercado nacional. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

8. Escolha da Solução

Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

9. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O produto deverá ser entregue nas ETAs Renato de Freitas (Unidade Sucupira), Bom Jardim e Capim Branco, nos endereços relacionados abaixo, na data solicitada no pedido que será enviado à contratada, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, sendo aplicada as sanções definidas em contrato, caso não seja atendido no prazo determinado. O horário de recebimento será de 07h30min. às 10h30min. e das 12h00min. às 15h30min, em dias úteis.

- ETA Bom Jardim: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 – Jardim Karaíba - Uberlândia- MG.
- ETA Sucupira: Rodovia Daura Cherulli, snº - Zona Rural de Uberlândia.
- ETA Capim Branco: Rodovia do pau Furado, snº - Zona Rural de Uberlândia.

O produto deverá ser transportado em caminhão tanque ou carreta tanque, e cada pedido poderá variar de 10.000 a 32.500 quilos por solicitação, sempre respeitando a quantidade definida no pedido. O transporte será de total responsabilidade da contratada, e o produto transportado de acordo com sua FISPQ, respeitando as normas de segurança e transporte. O sistema de descarga do caminhão deverá ser compatível com o sistema receptor existentes nas ETAs, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

Durante a descarga os funcionários deverão utilizar EPI's de acordo com a FISPQ de cada produto. Estes serão de responsabilidade da empresa contratada. Não será permitido a utilização de jatos de água ou outro artifício para promover retirada do produto do caminhão, caso apresente características diferente do esperado. No momento da entrega, o motorista e ou responsável pela carga deverá apresentar:

- Nota Fiscal de Venda.
- Laudo de análise do controle físico-químico, por lote recebido, de acordo com a nota fiscal da carga.
- Relatório ("ticket") de pesagem do veículo de transporte, vazio e com a carga, por lote recebido.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, duas bombas dosadoras novas do produto para cada estação de tratamento de água, ou seja, 06 bombas dosadoras no total, sendo estas de acordo com a especificidade do sistema de dosagem de cada ETA, e eventualmente quando ocorrer algum defeito técnico promover a manutenção corretiva/preventiva ou reposição de peças quando necessário, enquanto durar o contrato e sem ônus para o DMAE. No termino do contrato, as bombas deverão ser recolhidas pela empresa contrata. Deverá fornecer, também, quando necessário conexões para promover o descarregamento do produto, como engates rápidos tipo "macho fêmea", mangotes, entre outros.

A cada três meses a empresa contratada deverá enviar os relatórios dos ensaios de Alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, chumbo, cobre, ferro, manganês, mercúrio, selênio, tálio e zinco, clorito e clorato, estes parâmetros deverão ter como referência metodológica de análise e estar em conformidade com a **ABNT NBR N° 15784/2017.**

10. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta

A presente aquisição será realizada através de licitação, adjudicando o objeto ao vencedor dentre os fornecedores que cotaram no processo. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, acarretando em adjudicação conjunta, conforme Art. 40 §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Essa determinação pode sofrer alterações após análise e fundamentação da lei pela Diretoria de Suprimentos.

A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006. Trata-se de uma contratação com lote único, com o valor estimado sendo superior ao estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. Ainda, por não se tratar de uma aquisição de bens, não serão estabelecidas cotas destinadas às pequenas empresas, conforme estabelece o art. 48, III da referida Lei.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a solução adotada, esta administração espera dar continuidade ao processo de tratamento das ETAs do DMAE para o ano de 2025, assegurando e mantendo a distribuição de água tratada para o município de Uberlândia.

13. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução

A contratação em estudo não requer nenhum ajuste prévio estrutural e/ou não-estrutural da Autarquia para viabilização da execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O coagulante Policloreto de Alumínio - PAC utilizado nas etapas iniciais do tratamento de água convencional de ETAS, irá contribuir para os processos físico-químicos que resultará na formação do lodo que ficará sedimentado nas unidades de decantação bem como no sistema de filtração, onde originará água de lavagem de

filtros. Este material é resultante dos processos de coagulação e floculação, sendo constituído dos elementos dissolvidos e em suspensão na água *in natura*. O lodo de ETA se enquadra como resíduo sólido e, portanto, precisa ser gerenciado de tal forma a garantir as premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

15. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. Posicionamento Conclusivo

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

Jader de Oliveira Silva

Químico da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Fernando Lucas Tibola

Engenheiro Químico da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Wércio de Freitas Dias

Chefe Núcleo de Produção de Água Potável
ETA Capim Branco

Oswaldo Gomes Júnior

Chefe Núcleo de Produção de Água Potável
ETA Renato de Freitas

Regilaine da Cunha Duarte Garcia

Coordenadora da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento assinado de forma digital por OSWALDO GOMES JUNIOR 09062479693

Certificado: **9a867753***2a0a1e14**c32f0*****762a5**

Data Validade: 02/01/2026

Data: 14/11/2025 11:18:26



ASSINATURA DIGITAL

31d049c13254181f07a6cf40872e1ccb

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por OSWALDO GOMES JUNIOR

Certificado: **a867753c***a0a1e14e**32f0b*****62a5**

Data Validade Certificado: 02/01/2026

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

94ecc1bdb45f27a693138fc37f002a86

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por WERCIO DE FREITAS DIAS

Certificado: **3045475a***4cfc6916**2fadb*****4b1b**

Data Validade Certificado: 03/01/2026

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

52944830d9a42900c5c2cd65295934b3

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por FERNANDO LUCAS TIBOLA

Certificado: **98049be7***c1e55c67**28c92*****f08e**

Data Validade Certificado: 12/09/2026

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

47e53894b6950109181d950e7226761c

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE

Certificado: **6760ff18***97324df4**788fa*****e973**

Data Validade Certificado: 01/02/2026

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

f335c089c2f19bb5dd8ddfeb49e89c0a

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por JADER DE OLIVEIRA SILVA

Certificado: **6fe70c62***5cc50263**548d2*****f1d0**

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

b6d5955939cada112a5f01356df26ff7

Nome Arquivo: ETP PAC Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **a82deb8b***b4df6a2a**8159d*****22b2**

Data Validade Certificado: 01/01/2026

Data: 17/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

9ea7965d632d257f5ac89fd6c9a49266

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição N°5087/2025

ÍNDICE

1 - Informações Gerais	1
2 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:	1
3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:	2
4 – Requisitos da Contratação:	2
5 – Quantidades:	3
6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:	3
7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:	4
8 - Escolha da Solução:	4
9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:	4
10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:	6
11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:	7
12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:	7
13 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:	7
14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:	7
15 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	7
16 – Posicionamento Conclusivo:	7

1 - Informações Gerais

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante:

Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água – Gerência de Tratamento de Água e Operações

Equipe responsável pela elaboração:

- Jader de Oliveira Silva - Químico.
- Wércio de Freitas Dias - Chefe Núcleo de Prod. de Água Potável – ETA Capim Branco.
- Regilaine da Cunha Duarte Garcia - Coordenadora da Gerência de Tratamento de Água e Operações.

2 - Problema a ser resolvido, solução através da aquisição e justificativa:

Aquisição de Hipoclorito de sódio 12% massa/ volume (m/v) de cloro ativo, densidade de 1,2 g/mL, para exercício 2026 visando suprir às necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETAs): Luiz Humberto Carneiro - unidade Capim Branco, Bom Jardim e Renato de Freitas – unidade Sucupira, assim como os sistemas de tratamento de água dos distritos de Cruzeiro dos Peixotos, Jockey Camping, Martinésia, Miraporanga e Tapuirama.

A aquisição se faz necessária para realizar pré-cloração na elevatória de água bruta do sistema Capim Branco (EAB-Capim Branco) com a finalidade de mitigar e controlar o crescimento desordenado de mexilhões dourados e proteger as instalações do sistema Capim Branco. Adicionalmente, a pré-cloração é importante para o tratamento de água, sendo responsável pela oxidação de ferro, manganês e matéria orgânica bem como auxiliar na desinfecção da água durante as etapas de tratamento. Portanto, o produto (Hipoclorito de sódio) é essencial para o sistema de tratamento de existente nas três Estações de Tratamento de Água e nos distritos de Uberlândia visando atender os padrões de potabilidade exigidos na PORTARIA 888 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 04/05/2021, a qual determina teor mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido

de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo.

Por isso, com fundamento acima, solicitamos a aquisição de Hipoclorito de sódio 12%, para ser utilizado nos Sistemas de Tratamento de Água de Uberlândia para suprir a demanda de consumo, sendo este produto indispensável ao tratamento e, portanto, essencial para a manutenção do fornecimento de água tratada para atender a população Uberlandense.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4– Requisitos da Contratação

Produto de fornecimento contínuo, onde o objeto da presente contratação, deverá obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas, a critério exclusivo do DMAE:

- ABNT NBR 15784 – Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos.
- PORTARIA 888 do Ministério da Saúde de 04/05/2021, que Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Às disposições legais da União, Governo do Estado de Minas Gerais e da prefeitura municipal de Uberlândia;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando fornecimento de no mínimo 40%, conforme especificação técnica exigida no certame, comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano, em nome da licitante participante.

Também para habilitação técnica a licitante deverá apresentar documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS-constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRs). O relatório de avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL.

5 – Quantidade:

Quantidade do produto: **97.500 Kg** (noventa e sete mil e quinhentos quilos), quantitativo estimado levando em consideração a demanda operacional da Captação Capim Branco, de acordo com as respectivas vazões nominais bem como as projeções de consumo do ano de 2025, que já indica também a projeção de consumo para o ano de 2026. Enfatiza-se, que por ser um produto que será aplicado na fase inicial do tratamento, o seu consumo se associa intrinsecamente com o volume de água captado.

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

De acordo com o Processo Pregão Eletrônico Nº 333/2024, foi firmado o contrato Nº 199/2024, tendo como objeto Aquisição de Hipoclorito de sódio 12% massa/ volume (m/v) de cloro ativo, densidade de 1,2 g/mL, para exercício 2025 visando suprir às necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETAs): Luiz Humberto Carneiro - unidade Capim Branco, Bom Jardim e Renato de Freitas – unidade Sucupira, conforme especificações, exigência e outras aplicações possíveis para o produto no âmbito da gerência de tratamento de água. De acordo com o referido contrato o valor do Kg do produto foi de R\$ 3,67. A equipe técnica da Gerência de Tratamento de Água e Operações, realizou pesquisas mercadológicas recentes (tendo como referência companhias/sistemas de saneamento público) deste mesmo objeto, para verificar o comportamento em relação ao custo do produto no mercado.

As pesquisas sinalizaram/apontaram para uma redução do preço do Kg do produto, tendo como referência o valor pago atual. Neste sentido, não seria viável aplicar a Cláusula Oitava – Modificações e Aditamentos do referido contrato ou elaboração de novo contrato considerando o saldo remanescente da ATA de Registro de Preço. Sendo assim, levando em consideração o princípio da vantajosidade, optou-se pela realização de um novo processo licitatório para o referido produto para o ano de 2026.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

O valor estimado para esta contratação se encontra nos orçamentos apresentados. Esta proposta comercial se refere aos fornecedores SJ Produtos Químicos Ltda, GR Indústria Comércio de Produtos Químicos S.A., Jufel Química, havendo outros também no mercado nacional.

8 - Escolha da Solução

Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O produto deverá ser entregue na ETA Capim Branco, no endereço relacionado abaixo, na data solicitada no pedido que será enviado à contratada, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, sendo aplicada as sanções definidas em contrato, caso não seja atendido no prazo determinado. O horário de recebimento será de 07h30min. às 10h30min. e das 12h00min. às 15h30min, em dias úteis.

- ETA Capim Branco: Rodovia do pau Furado, s/nº - Zona Rural de Uberlândia.

Eventualmente, o produto também poderá ser solicitado entrega do produto nas ETAs Renato de Freitas (Unidade Sucupira) e Bom Jardim,

- ETA Bom Jardim: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 – Jardim Karaíba - Uberlândia- MG.
- ETA Sucupira: Rodovia Daura Cherulli, snº - Zona Rural de Uberlândia.

O produto deverá ser transportado em caminhão tanque ou carreta tanque, e cada pedido poderá variar de 2.400 a 18.000 quilos por solicitação, sempre respeitando a quantidade definida no pedido. O transporte será de total responsabilidade da contratada, e o produto transportado de acordo com sua FISPQ, respeitando as normas de segurança e transporte. O sistema de descarga do caminhão deverá ser compatível com o sistema receptor existentes nas ETAs, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

Durante a descarga os funcionários deverão utilizar EPI's de acordo com a FISPQ de cada produto. Estes serão de responsabilidade da empresa contratada. Não será permitido a utilização de jatos de água ou outro artifício para promover retirada do produto do caminhão. No momento da entrega, o motorista e ou responsável pela carga deverá apresentar:

- Nota Fiscal de Venda.
- Laudo de análise do controle físico-químico, por lote recebido, de acordo com a nota fiscal da carga.
- Relatório ("ticket") de pesagem do veículo de transporte, vazio e com a carga, por lote recebido, sendo dispensado somente quando o transporte ocorrer em ibc.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, duas bombas dosadoras novas do produto na ETA Capim Branco, sendo estas de acordo com a especificidade do sistema de dosagem e necessidade da ETA, eventualmente

quando ocorrer algum defeito técnico promover a manutenção corretiva/preventiva ou reposição de peças quando necessário, enquanto durar o contrato e sem ônus para o DMAE. No término do contrato, as bombas deverão ser recolhidas pela empresa contratada. Deverá fornecer, também, quando necessário conexões para promover o descarregamento do produto, como engates rápidos tipo “macho fêmea”, mangotes, entre outros.

10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (Súmula TCU nº 247).

Do ponto de vista técnico e operacional o objeto não pode ser divisível uma vez que na ETA Capim Branco só há um tanque para armazenamento do produto a ser adquirido, e não podemos operacionalmente ter produtos de duas empresas diferentes em um mesmo tanque, pois é necessário avaliar a eficiência de aplicação para cada produto. Considerando também que a contratada irá fornecer as bombas para a dosagem do produto, a divisibilidade da contratação novamente será inviável, uma vez que um fornecedor não permitirá que o produto de uma outra empresa seja utilizado em sua bomba, já que a substituição de uma bomba dosadora por outra, toda vez que for substituído o produto, é operacionalmente inviável, pois não pode-se esperar o produto acabar para solicitar o de uma outra, assim seria necessário repor o produto nos mesmos, antes de finalizar totalmente o lote anterior, e, dessa forma, sempre haveria o produto de duas empresas diferentes no tanque.

Assim, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar será destinado à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não poderá haver divisão do produto hipoclorito de sódio 12%, pelos motivos descritos acima.

11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a solução adotada, esta administração espera dar continuidade ao processo de tratamento das ETAs do DMAE para o ano de 2026, assegurando e mantendo a distribuição de água tratada para o município de Uberlândia.

13 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução

A contratação em estudo não requer nenhum ajuste prévio estrutural e/ou não-estrutural da Autarquia para viabilização da execução do objeto.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O hipoclorito de sódio a ser utilizado nas estações de tratamento de água, irá contribuir para os processos para potabilidade da água, o produto será aplicado apenas na água após captação. Portanto, não apresenta impactos ambientais, visto que sua utilização será para potabilização de água. Além disso, serão exigidos documentos que comprovem que o produto ofertado, atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 conforme especificado no item 4.

15 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16– Posicionamento Conclusivo

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no

momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, 04 de setembro de 2025.

Jader de Oliveira Silva
Químico.

Wércio de Freitas Dias
Chefe do Núcleo de Produção de Água Potável - ETA Capim Branco

Regilaine da Cunha Duarte Garcia
Coordenadora da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento assinado de forma digital por JADER DE OLIVEIRA SILVA 04016380650

Certificado: **46fe70c6***75cc5026**0548d*****5f1d0**

Data Validade: 16/12/2025

Data: 25/09/2025 10:05:18



ASSINATURA DIGITAL

00682c407a344dd3310dc223507a5f2e

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por JADER DE OLIVEIRA SILVA

Certificado: **6fe70c62***5cc50263**548d2*****f1d0**

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Data: 25/09/2025



ASSINATURA DIGITAL

6fdedda9004a0973cdbee5457ba3e450

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por WERCIO DE FREITAS DIAS

Certificado: **3045475a***4cfc6916**2fadb*****4b1b**

Data Validade Certificado: 03/01/2026

Data: 25/09/2025



ASSINATURA DIGITAL

684a310abc0006493ab6ef8eff1cbd37

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE

Certificado: **6760ff18***97324df4**788fa*****e973**

Data Validade Certificado: 01/02/2026

Data: 25/09/2025



ASSINATURA DIGITAL

eea1f351e2bae2e63c3d83cec23ce41b

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por OSWALDO GOMES JUNIOR

Certificado: **a867753c***a0a1e14e**32f0b*****62a5**

Data Validade Certificado: 02/01/2026

Data: 26/09/2025



ASSINATURA DIGITAL

f96057a8f34a83e024f2abac15f43f4f

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **a82deb8b***b4df6a2a**8159d*****22b2**

Data Validade Certificado: 01/01/2026

Data: 29/09/2025



ASSINATURA DIGITAL

b98e02fd77de3876f5edfa6c571fb730

Nome Arquivo: ETP Req 5087 Rev 01.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **a82deb8b***b4df6a2a**8159d*****22b2**

Data Validade Certificado: 01/01/2026

Data: 22/10/2025



ASSINATURA DIGITAL

f06cb01d7d415d4f7a4b5487161dd52a

Nome Arquivo: 2 ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 10:05:31

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 11:13:28



20251226359NEC/PAG

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC para ser utilizado no tratamento de água nas ETAs do DMAE de Uberlândia, para abastecimento público.
Exercício de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Conforme item 1.4	Kg	2.800.000,00

1.2 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Objeto desta contratação se enquadra em comum, de acordo com a justificativa contemplada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 Especificações do Objeto:

- Teor mínimo de Trióxido de Alumínio (%): 9,00 a 11,00 (PAC 10)
- Basicidade Química livre (% m/m): 57,00 a 67,00
- Teor de Ferro (mg/kg): Máx. 50,00
- pH a 1% a 25°C: 2,20 a 5,50.
- Densidade (g/cm³): 1,22 a 1,32
- Turbidez (NTU): Máx. 50,00
- Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20
- Cor: Âmbar Claro
- Odor: Inodoro
- Aspecto: Líquido

Valor Estimado

1.5 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado de 01/01/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 1.7 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.
- 1.8 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.
- 1.9 Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.10 O fornecimento do produto é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de produto químico de uso contínuo para tratamento de água de água potável para consumo humano.

Do Reajuste Contratual

- 1.11 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.
- 1.12 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;
- 1.13 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;
- 1.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.15 A data de consolidação do orçamento é conforme apresentado no relatório de pesquisa de preços.
- 1.16 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.17 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.12 deste Termo.
- 1.18 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 1.19 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Composição de Custos

- 1.20 Na proposta de preço, apresentada pela licitante, nos atos do processo licitatório bem como no contrato administrativo, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do produto, conforme composição de custos discriminado na tabela 01 a seguir:

Tabela 01 - Composição de Custos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO	Valores dos Custos para Processo Licitatório	
	Valor do serviço (R\$)por tonelada	%
Matérias-primas		
Frete		
Tributos e encargos		
Administração e Lucros		
Total:		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar

Da exclusividade de participação de ME e EP

4.2 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de uma contratação com lote único, com o valor estimado sendo superior ao estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. Ainda, por não se tratar de uma aquisição de bens, não serão estabelecidas cotas destinadas às pequenas empresas, conforme estabelece o art. 48, III da referida Lei.

Adicionalmente, conforme orientação da Procuradoria Administrativa via COMUNICADO INTERNO Nº 15441/2025/SECCP/PAG, página 103, onde ressalta que a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, estabelece no seu artigo 4º, §1º, que o edital deve afastar o regime diferenciado para ME e EPP quando o valor do item licitado ultrapassar o teto legal de R\$ 4,8 milhões. Isso ocorre para garantir a proporcionalidade entre o porte da empresa e a complexidade do contrato.

Neste contexto, o objeto da presente licitação (2.800.000,00 Kg de PAC) considerando o valor de cotação (orçamento em anexo, valor R\$2,19 kg) bem como a pesquisa de preço, onde estabelece uma média do mercado no valor de R\$1,87kg. Logo, o valor do objeto não se aplica para enquadramento de ME e EPP justificando a contratação em ampla concorrência.

Da participação de consórcios

4.3 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4 Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Garantia da contratação

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 Condições de Entrega e Controle de Qualidade

O produto deverá ser entregue nas ETAs Renato de Freitas (Unidade Sucupira), Bom Jardim e Capim Branco, nos endereços relacionados abaixo, na data solicitada no pedido que será enviado à contratada, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, sendo aplicada as sanções definidas em contrato, caso não seja atendido no prazo determinado. O horário de recebimento será de 07h30min. às 10h30min. e das 12h00min. às 15h30min, em dias úteis.

- ETA Bom Jardim: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 – Jardim Karaíba - Uberlândia- MG.
- ETA Sucupira: Rodovia Daura Cherulli, snº - Zona Rural de Uberlândia.
- ETA Capim Branco: Rodovia do pau Furado, snº - Zona Rural de Uberlândia.

O produto deverá ser transportado em caminhão tanque ou carreta tanque, e cada pedido poderá variar de 10.000 a 32.500 quilos por solicitação, sempre respeitando a quantidade definida no pedido. O transporte será de total responsabilidade da contratada, e o produto transportado de acordo com sua FISPQ, respeitando as normas de segurança e transporte. O sistema de descarga do caminhão deverá ser compatível com o sistema receptor existentes nas ETAs, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

Durante a descarga os funcionários deverão utilizar EPI's de acordo com a FISPQ de cada produto. Estes serão de responsabilidade da empresa contratada. Não será permitido a utilização de jatos de água ou outros artifícios para promover retirada do produto do caminhão, caso apresente características diferente do esperado. No momento da entrega, o motorista e ou responsável pela carga deverá apresentar:

- Nota Fiscal de Venda.
- Laudo de análise do controle físico-químico, por lote recebido de acordo com os parâmetros definido no item 1,3.
- Relatório ("ticket") de pesagem do veículo de transporte, vazio e com a carga, por lote recebido.

Após a assinatura do contrato, na entrega do primeiro carregamento (para cada ETA) a contratada deverá enviar um técnico para acompanhar e auxiliar a aplicação inicial do produto, por no mínimo 02 dias em cada ETA, verificando os resultados e otimizando a aplicação no processo de tratamento de água.

Durante a vigência do contrato de fornecimento, havendo a necessidade de acompanhamento na aplicação do produto na planta das ETAs (devido a problemas verificados, referente aos resultados diferentes, daqueles observados nos testes de jarros (Tabela 02) de acordo com a performance do produto conforme os índices descritos nas tabela 2 e 3), a contratada será acionada, devendo prestar suporte técnico, de forma que um especialista da contratada, compareça nas unidades de tratamento de água do DMAE, para estudar, orientar e acompanhar a aplicação do produto, a fim de verificar se o mesmo atende as exigências e especificações contidas no presente termo, bem como a finalidade precípua para o qual se destina o coagulante, sendo que a não conformidade ensejará o cancelamento do fornecimento do produto.

Também poderá ser realizado a critério do DMAE, ensaios de jarros com amostras provenientes dos carregamentos solicitados ao longo do ano, antes do descarregamento e estando tais amostras analisadas em desacordo com o estabelecido neste termo, a carga poderá ser devolvida, com todos os ônus por conta da contratada.

A cada três meses a empresa contratada deverá enviar os relatórios dos ensaios de Alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, chumbo, cobre, ferro, manganês, mercúrio, selênio, tálio e zinco, clorito e clorato, estes parâmetros deverão ter como referência metodológica de análise e estar em conformidade com a **ABNT NBR N° 15784/2017**.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, em regime do comodato, duas bombas dosadoras novas do produto para cada estação de tratamento de água, ou seja, 06 bombas dosadoras no total, sendo estas de acordo com a especificidade do sistema de dosagem de cada ETA, e eventualmente quando ocorrer algum defeito técnico promover a manutenção corretiva/preventiva ou reposição de peças quando necessário, enquanto durar o contrato e sem ônus para o DMAE. No termino do contrato, as bombas deverão ser recolhidas pela empresa contrata. Deverá fornecer, também, quando necessário conexões para promover o descarregamento do produto, como engates rápidos tipo “macho fêmea”, mangotes, entre outros. Adicionalmente, quando necessário a empresa deverá fornecer tubos e conexões para manutenção e reparos das tubulações de dosagem do produto.

A empresa contratada deverá permitir visitas técnicas, que serão realizadas por servidores do DMAE nas suas dependências, como área de produção, administrativas e laboratórios, sempre agendada para os dias úteis, com no mínimo 48 horas anteriores à data da visita. A não permissão da visita será entendida como descumprimento de cláusula contratual e passível sansões contratuais. As despesas referentes às visitas serão por conta do DMAE.

Especificação da garantia do serviço

- 5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução

do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.1 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 - Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 - As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 - Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.23 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.24 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.28 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

8.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.27 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.31 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 8.32 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, onde o critério de seleção será definido pela Diretoria de Suprimentos do DMAE, sendo parte Integrante do Edital do referido Processo Licitatório.

9.1.1 Será realizada adjudicação conjunta do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento da proposta

9.2 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Da exigência de amostra

9.3 Serão exigidas amostras, pois se faz necessário verificar a qualidade bem como a concentração do produto fornecido pela licitante, do seguinte item:

a. Coagulante Policloreto de Alumínio – PAC.

9.3.1 Após a declaração da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar do certame, a equipe técnica do DMAE, em até 03 (três) dias úteis, irá coletar amostra in loco (aproximadamente 03 Litros de amostra do produto ofertado pela vencedora) para a realização das análises. A coleta deverá ser acompanhada por representante da área técnica da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar.

9.3.2 A amostra coletada deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela empresa classificada provisoriamente em 1º lugar no momento da amostragem para atestar o atendimento a composição química especificada no item 1.4 do termo de referência. Todos os parâmetros deverão estar em conformidade com os resultados (limites) definidos também no item 1.4, respeitando os valores de acordo com 02 casas decimais (arredondamentos previstos pela ABNT).

9.3.3 Caso a amostra não atenda a todos os resultados (limites) definidos no item 1.4, a licitante será desclassificada e a amostra não passará para as próximas etapas. Estando a amostra em conformidade com todos os resultados (limites) definidos no item 1.4, será devidamente lacrada na presença dos representantes técnicos do DMAE e da empresa para a realização das análises que deverão ser realizadas pelos técnicos da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar do certame e acompanhadas de forma detalhada e presencial pelos técnicos do DMAE.

9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5 No momento da coleta a ser realizado a equipe técnica do DMAE, o fornecedor e/ou representante deve se responsabilizar pela entrega das amostras, bem como se responsabilizar pelo prazo de validade do material estar dentro do estipulado para comercialização.

9.6 Recebida a amostra, o órgão responsável pela análise agendará sessão pública para a análise e será facultada a presença de quaisquer interessados.

9.7 O acompanhamento da análise poderá ser feito pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

9.8 O agendamento da sessão de análise de amostras deverá ser comunicado ao Pregoeiro com antecedência suficiente para que seja dada publicidade aos licitantes e demais interessados em acompanhar a análise.

9.9 O Pregoeiro comunicará a todos os licitantes interessados o dia, horário e local da sessão que se refere o item anterior, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

9.10 A análise de amostras será restrita aos critérios objetivos previstos nas Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, sendo vedado considerar quaisquer aspectos subjetivos ou não previstos nesses.

9.11 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Jar-test:

A amostra lacrada coletada, será conduzida até uma das três ETAs do DMAE de Uberlândia, onde avaliada, por intermédio de experimentos realizados em Jar-test, a ser realizado pelos técnicos da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar do certame e acompanhadas de forma detalhada e presencial pelos técnicos do DMAE. Neste teste, será avaliada a eficiência do produto, resguardados os valores contidos na Tabela 2. O ensaio de Jar-test deverá ser realizado em até 03 (três) dias, após o procedimento de coleta da amostra. A amostra de água bruta utilizada nos ensaios deverá ser de um dos afluentes de onde é captada a água empregada no tratamento de água de uma das três ETAs do DMAE de Uberlândia. O produto deverá atender aos resultados desejados de remoção de turbidez e cor especificados na Tabela 2.

Tabela 02: Características da água bruta das ETAs e resultados desejados em Jar-test¹.

Água Bruta			
Turbidez	Cor Aparente (mg/L Pt-Co)	pH	Alcalinidade (mg/L CaCO ₃)
2,5 - 30,0	20,0 - 150,0	5,0 – 7,0	2,0 - 7,0
Resultados desejados para água após decantação no Jar Test:			
Dosagem em Base úmida (mg/L)	pH de Coagulação	Turbidez da Água Decantada (NTU)	Cor Aparente da Água Decantada (mg/L Pt-Co)
Verificar Tabela 3	(6,0 - 7,6) ²	Menor ou igual 2,30	Menor ou igual 20,0

Legenda:

1) Parâmetros Fixos para realização de ensaios no Jar-Test:

Mistura rápida: 100 rpm (1 minuto)

Floculação rápida: 30 rpm (05 minutos)

Floculação média: 20 rpm (05 minutos)

Floculação lenta: 15 rpm (15 minutos)

Decantação: 0 rpm (5 minutos)

2) pH de coagulação:

Para obtenção do pH de coagulação, a dosagem (em mg/L) do alcalinizante deverá acontecer semelhante (com variação de até 5% maior) ao praticado na operação da ETA, no momento dos testes, utilizando-se de cálculos matemáticos para a conversão dos mesmos para o teste de jarros. Atualmente o DMAE utiliza hidróxido de cálcio em suspensão (28 a 32%).

A dosagem do produto poderá variar, dentro dos limites estabelecidos na Tabela 3, para atender a eventuais variações nas características da água bruta, no momento dos ensaios. Também será verificada a dosagem de alcalinizante para o ajuste do pH ideal de floculação. Esta dosagem deve estar dentro dos limites já observados pelos técnicos do DMAE, na operação das ETAs (histórico de aplicação de alcalinizante no ajuste de pH, observado no mesmo período de realização dos testes em jarro).

Tabela 03 - Dosagem de Coagulante

Turbidez da Água bruta (NTU)	Dosagem máxima (mg/L) – base úmida
0 a 4,00	22
4,10 a 6,00	28
6,10 a 8,00	34
8,10 a 10,00	42
10,10 a 12,00	50
12,10 a 20,00	60

Os ensaios em jar-test deverão ser realizados nas unidades de tratamento de água da cidade, ETA Bom Jardim, ETA Renato de Freitas ou Capim Branco, utilizando-se da amostra coletada e aprovada in loco pelos técnicos do DMAE (na empresa vencedora do certame) conforme descrito anteriormente. A realização dos ensaios será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, estes serão acompanhados pelos técnicos do DMAE.

A homologação da licitação estará condicionada ao desempenho do produto avaliado, diante do parecer da equipe técnica do DMAE, através da emissão de um relatório formal, onde será observado a eficiência e performance do produto conforme os índices descritos nas Tabelas 02 e 03.

b) Teste em Planta

Após aprovação do item a (jar test) empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá fornecer (em no máximo 03 dias úteis após aprovação da amostra) a quantidade mínima de 30.000 kg (Trinta mil quilos) do produto acompanhado da FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, relatório de análises para realização de testes em planta, em uma das ETAs do DMAE, estando a homologação da licitação condicionada ao desempenho do produto ofertado.

A carga de teste, deverá ser transportada em caminhão tanque devidamente lacrado, onde o lacre só poderá ser rompido na presença de um técnico do DMAE. Será coletado amostra do produto, para a verificação da CONFORMIDADE da carga de teste, devendo o técnico do DMAE, técnico da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar e o motorista do transporte, seguir OBRIGATORIAMENTE os seguintes procedimentos:

Deverá o referido Técnico do DMAE e o motorista registrar através de assinatura no verso da respectiva Nota Fiscal e entrega amostral, destacando a data e hora da coleta.

O técnico do DMAE coletará na presença do motorista do transporte, amostra do produto para realização de ensaios de Jar-test, com finalidade de ajustes da dosagem inicial para aplicação na planta e verificação da performance (De acordo com a tabela 02 e 03). Este ensaio deverá ser

realizado pelo técnico da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, com acompanhamento dos técnicos do DMAE.

Se for aprovada a amostra coletada (resultados deverão estar de acordo como índices das tabelas 02 e 03), será descarregado e iniciado as verificações da sua performance na planta. Caso não seja aprovado, a licitante será desclassificada e não ocorrerá a aplicação na planta.

Ao iniciar o teste em planta com o produto, os resultados obtidos no jar-test (Tabela 02), serão utilizados para balizar a performance do produto aplicado na planta da ETA. Serão levados em consideração também, os parâmetros de dosagem em mg/L do coagulante, turbidez e cor da água decantada, sendo que o produto testado, deverá apresentar resultados semelhantes ou melhores às condições da ETA anteriormente ao início dos testes na planta.

Será emitido um relatório, feito pelos técnicos do DMAE, com os resultados do teste em planta. Caso o produto ofertado não obtenha desempenho satisfatório, a Licitante será considerada desclassificada.

O quantitativo do produto utilizado para teste, deverá ser transportado em caminhão tanque devidamente lacrado, para garantir a integridade da amostra do produto, cujos resultados apurados ficarão assim distribuídos em relação ao ônus de aquisição:

CONFORMIDADE do produto em relação a composição, utilização e manutenção dos resultados de tratamento – CUSTO DO DMAE UBERLÂNDIA, onde o pagamento se dará na primeira solicitação de fornecimento dentro do respectivo contrato.

NÃO CONFORMIDADE do produto em relação a utilização e manutenção dos resultados de tratamento– CUSTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA O TESTE EM PLANTA FICARÁ ÀS EXPENSAS DO LICITANTE, sendo está também a responsável pelo recolhimento do produto do tanque da ETA e posterior destinação de acordo com procedimentos legais.

- 9.12 Durante o período de exame da amostra, a Administração poderá diligenciar, a fim de solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
- 9.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.14 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

- 9.15 Caso a amostra apresentada não se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria, a mesma será REPROVADA e o solicitante será sumariamente desclassificado para aquele item, não se estendendo para os demais.
- 9.16 As amostras entregues e reprovadas serão armazenadas no órgão contratante e se não forem retiradas em até 30 dias da data da publicação do resultado serão consideradas doações e serão integradas ao patrimônio público ou descartadas, caso não seja possível seu aproveitamento.
- 9.17 O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra, com publicação no sítio da Prefeitura de Uberlândia.
- 9.18 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

Exigências de habilitação

- 9.19 Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.
- 9.20 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 9.21 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Vistoria Prévia

- 9.22 Será facultado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 15:00 horas.
- 9.23 O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do telefone (34) 32166422 ou através do e-mail oswaldodmae@uberlandia.mg.gov.br até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.
- 9.24 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.

- 9.25 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.26 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.27 A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- 9.28 A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica, conforme subitem 9.30 e 9.32 deste Termo de Referência.
- 9.29 atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.
- 9.30 atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.
- 9.31 declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Qualificação Técnico

- 9.32 Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.
- 9.33 Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.
- 9.34 Apresentar documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS- constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRS). O Relatório de Avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.36 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1 Fornecimento de no mínimo 40% do objeto, coagulante policloreto de alumínio, conforme especificação técnica exigida neste certame, comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano.

9.37 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.38 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 17 01 17 512 5004 2 388, conta despesa 3 3 9 0 30, referente ao ano de 2026.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 28 de novembro de 2025.

Jader de Oliveira Silva

Químico da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Fernando Lucas Tibola

Engenheiro Químico da Gerência de Tratamento de Água e Operações

Hudson Alves Silvério
Chefe Núcleo de Produção de Água Potável
ETA Bom Jardim

Wércio de Freitas Dias
Chefe Núcleo de Produção de Água Potável
ETA Capim Branco

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro](#)

1971.

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº

[10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

- J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- K. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- L. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- N. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- O. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- P. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Q. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- R. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir

de 14 anos de idade.

- T. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, será parte integrante do Edital do referido processo Licitatório.

Qualificação técnica

A solicitação de documentação para qualificação técnica, consta neste Termo de Referência, conforme itens 4.1 e 4.2.

Nome Arquivo: Termo Referencia PAC - Versão Final.pdf

Documento assinado de forma digital por WERCIO DE FREITAS DIAS

Certificado: **23045475***e4cfc691**42fad*****04b1b**

Data: 28/11/2025 09:23:13

Documento assinado de forma digital por HUDSON ALVES SILVERIO

Certificado: **f17bdf81***c26e7868**a1e27*****3f54c**

Data: 28/11/2025 10:24:31

Documento assinado de forma digital por FERNANDO LUCAS TIBOLA

Certificado: **898049be***7c1e55c6**828c9*****df08e**

Data: 28/11/2025 13:08:12



20251224538NTARF/DT

Documento assinado de forma digital por JADER DE OLIVEIRA SILVA

Certificado: **46fe70c6***75cc5026**0548d*****5f1d0**

Data: 28/11/2025 14:10:18

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **ba82deb8***4b4df6a2**b8159*****322b2**

Data: 28/11/2025 14:29:17

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição N°5087/2025

Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) para ser utilizado no tratamento de água das ETAs do DMAE de Uberlândia. **Exercício de 2026.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Hipoclorito de sódio 12% (m/v) de cloro ativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADASTRO	UNID.	QUANT.
1	Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) Conforme item 1.3	1011351	Kg	97.500,00

1.2 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

O objeto desta contratação caracteriza como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Especificações do Objeto:

- Teor de cloro ativo: $\geq 12\%$
- Densidade: $\geq 1,15$ g/ml
- Teor de Ferro: $< 3,0$ ppm
- Mercúrio: $< 0,6$ mg/kg
- NaOH: Mínimo de 3,0% e Máximo de 8,0%
- Turbidez (NTU): Máx. 50,00
- Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20
- Cor: Líquido amarelo esverdeado
- Aspecto: Líquido

Valor Estimado

1.4 Os preços serão formados conforme relatório de pesquisa de preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado de 01/01/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5.1 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.5.2 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

1.5.3 Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.4 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o referido produto é indispensável no tratamento da água, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.7 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10 A data de consolidação do orçamento é baseada na data de cotação inserida pela análise de cotação.

- 1.11 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.12 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.
- 1.13 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 1.14 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Composição de Custos

- 1.15 No preço proposto pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do produto, conforme tabela 01 a seguir,

Tabela 01 - Composição de Custos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO	Valores dos Custos para Processo Licitatório	
	Valor do serviço (R\$) por tonelada	%
Matérias-primas		
Frete		
Tributos e encargos		
Administração e Lucros		
Total:		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que não poderá haver divisão do produto hipoclorito de sódio 12%, pelos motivos descritos em 4.3.

4.3 Considerando que no caso da contratação de duas empresas não será possível avaliar a eficiência de aplicação para cada produto, uma vez que na ETA Capim Branco só há um tanque para armazenamento do produto a ser adquirido. Considerando que a contratada irá fornecer as bombas para a dosagem do produto, a divisibilidade da contratação novamente será inviável, uma vez que um fornecedor não permitirá que o produto de uma outra empresa seja utilizado em sua bomba, já que no caso de defeito da bomba dosadora a mesma poderá alegar que o produto da outra empresa danificou a sua bomba e dessa forma perdemos a garantia da troca e do uso das bombas dosadoras, prejudicando o processo de tratamento da água. Além disso, a substituição de uma bomba dosadora por outra, toda vez que for substituído o produto, é inviável, pois não pode-se esperar o produto acabar para solicitar o de uma outra, assim seria necessário repor o produto nos mesmos antes de finalizar totalmente o lote anterior, e, dessa forma, sempre haverá o produto de duas empresas diferentes no tanque, o que inviabiliza a identificação de possíveis problemas relacionados com algum produto específico, o que pode comprometer a eficiência do processo em uma ETA, justificando a contratação em ampla concorrência.

Da participação de consórcios

4.4 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes

casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.5 Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.7 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.8 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.9 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.9.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.9.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.9.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.9.4 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 Condições de Entrega e Controle de Qualidade

O produto deverá ser entregue na Capim Branco, no endereço relacionado abaixo, na data solicitada no pedido que será enviado à contratada, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, sendo aplicada as sanções definidas em contrato, caso não seja atendido no prazo determinado. O horário de recebimento será de 07h30min. às 10h30min. e das 12h00min. às 15h30min, em dias úteis.

- ETA Capim Branco: Rodovia do pau Furado, snº - Zona Rural de Uberlândia.

Eventualmente, o produto também poderá ser solicitado entrega do produto nas ETAs Renato de Freitas (Unidade Sucupira) e Bom Jardim,

- ETA Bom Jardim: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 – Jardim Karaíba -

Uberlândia- MG.

- ETA Sucupira: Rodovia Daura Cherulli, snº - Zona Rural de Uberlândia.

O produto deverá ser transportado em caminhão tanque ou carreta tanque, e cada pedido poderá variar de (2.400 a 18.000 kg) equivalente a volumes entre 2.000 - 15.000 litros por solicitação, sempre respeitando a quantidade definida no pedido. O transporte será de total responsabilidade da contratada, e o produto transportado de acordo com sua FISPQ, respeitando as normas de segurança e transporte. O sistema de descarga do caminhão deverá ser compatível com o sistema receptor existentes nas ETAs, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

Durante a descarga os funcionários deverão utilizar EPI's de acordo com a FISPQ de cada produto e portar crachá de identificação. Estes serão de responsabilidade da empresa contratada. Não será permitido a utilização de jatos de água ou outro artifício para promover retirada do produto do caminhão. No momento da entrega, o motorista e ou responsável pela carga deverá apresentar:

- Nota Fiscal de Venda.
- Laudo de análise do controle físico-químico, por lote recebido, de acordo com a nota fiscal da carga, devidamente assinado por responsável técnico com registro no CRQ.
- relatório ("ticket") de pesagem do veículo de transporte, vazio e com a carga, por lote recebido, sendo dispensado somente quando o transporte ocorrer em ibc.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, em regime do comodato, duas bombas dosadoras novas com controle digital de dosagem para a estação de tratamento de água Capim Branco, sendo estas de acordo com a especificidade do sistema de dosagem da ETA, e eventualmente quando ocorrer algum defeito técnico promover a manutenção corretiva/preventiva ou reposição de peças quando necessário, enquanto durar o contrato e sem ônus para o DMAE. No término do contrato, as bombas deverão ser recolhidas pela empresa contrata. Deverá fornecer, também, quando necessário conexões para promover o descarregamento do produto, como engates rápidos tipo "macho fêmea", mangotes, entre outros.

Prazo de entrega: Até 05 dias corridos contados do dia seguinte da Ordem de compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Poderá ser solicitado a entrega de parte do objeto contratado nas ETAs Bom Jardim, Sucupira, de acordo com as necessidades operacionais do DMAE.

Especificação da garantia do serviço

5.2 Fornecimento de produto químico para tratamento de água para consumo humano, onde deverá estar de acordo com os requisitos do controle de qualidade preconizados nos itens 1.3 e 5.1 deste termo de referência.

5.3 O prazo da garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.7.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

Recebimento do Objeto

7.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 - Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.11 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 - Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.15 - As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 - Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.23.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.24 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.27.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11 Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

- 8.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.15 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 8.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 8.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.27 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.31 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 8.32 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 8.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, onde o critério de seleção será definido pela Diretoria de Suprimentos do DMAE, sendo parte Integrante do Edital do referido Processo Licitatório.

9.1.1 Conforme já mencionado em 4.3, o parcelamento acarreta dificuldades para a gestão contratual, pelo fato da ETA Capim Branco só possuir um tanque de armazenamento, além do fato que o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à mais do que um prestador, e dificuldades operacionais, sendo necessário contratar um fornecedor único para padronização.

Critério de julgamento da proposta

9.2 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Da exigência de amostra para realização de ensaios laboratoriais

9.3 Serão exigidas amostras, pois se faz necessário verificar a qualidade bem como a concentração do produto fornecido pela licitante, do seguinte item:

a. Hipoclorito de sódio

9.4 Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar amostra, com a identificação da empresa proponente, no prazo de 05 dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, no endereço: Rodovia do pau Furado, s/nº - Zona Rural de Uberlândia _ ETA Capim Branco.

9.4.1 Caso não tenha sido estabelecido prévio envio da documentação técnica junto a proposta final adequada, o produto deverá ser acompanhado de documentação técnica exigida neste termo.

9.4.2 As amostras serão analisadas pelos servidores do Núcleo de Análises Químicas e Qualidade e acompanhamento do Núcleo de Produção de Água Potável.

9.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5 O fornecedor e/ou representante deve se responsabilizar pelo envio das amostras, bem como se responsabilizar pelo prazo de validade do material estar dentro do estipulado para comercialização.

9.6 Recebida a amostra, o órgão responsável pela análise agendará sessão pública para a análise e será facultada a presença de quaisquer interessados.

9.6.1 O acompanhamento da análise poderá ser feito pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

9.7 O agendamento da sessão de análise de amostras deverá ser comunicado ao Pregoeiro com antecedência suficiente para que seja dada publicidade aos licitantes e demais interessados em acompanhar a análise.

9.8 O Pregoeiro comunicará a todos os licitantes interessados o dia, horário e local da sessão que se refere o item anterior, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

9.9 A análise de amostras será restrita aos critérios objetivos previstos nas Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, sendo vedado considerar quaisquer aspectos subjetivos ou não previstos nesses.

9.10- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. Teor de hipoclorito de sódio: $\geq 12\%$
- b. Densidade: $\geq 1,15$ g/ml
- c. Turbidez (NTU): Máx. 50,00

9.11 Durante o período de exame da amostra, a Administração poderá diligenciar, a fim de solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

9.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.13 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

9.14 Caso a amostra apresentada não se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria, a mesma será REPROVADA e o solicitante será sumariamente desclassificado para aquele item, não se estendendo para os demais.

9.15 As amostras entregues e reprovadas serão armazenadas no órgão contratante e se não forem retiradas em até 30 dias da data da publicação do resultado serão consideradas doações e serão integradas ao patrimônio público ou descartadas, caso não seja possível seu aproveitamento.

9.16 O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra, no Portal da Transparência, autuada no processo e poderá ser disponibilizada a qualquer interessado mediante requerimento.

9.17 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

Vistoria Prévia

9.18 Será facultado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

9.19 O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do telefone (34) 32334317 ou através do e-mail weriodmae@uberlandia.mg.gov.br até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.

9.20 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.

9.21 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.22 Não será obrigatória a visita técnica das licitantes nas dependências das ETAs, porém fica aberto a possibilidade caso a empresa interessada na venda do produto queira fazê-la. Não será aceito sob nenhuma circunstância, justificativas posteriores alegando desconhecimento sobre as estruturas de descargas, tanques de estocagem e sistema de dosagem.

9.23 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.24. A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

9.25 A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica.

9.25.1 Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.

9.25.2 Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.

9.25.3 Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Exigências de habilitação

9.26 Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.27 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no apêndice deste Termo.

Da qualificação Técnico Operacional

9.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de no mínimo 40% do objeto, Hipoclorito de sódio 12% (m/v), conforme especificação técnica exigida neste certame, comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano.

9.28.2 Apresentar documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS- constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRs). O Relatório de Avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL.

9.28.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9.0.30 – Material de consumos – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 04 de setembro de 2025.

Jader de Oliveira Silva
Químico

Wércio de Freitas Dias
Chefe do Núcleo de Produção de Água Potável - ETA Capim Branco

Regilaine da Cunha Duarte Garcia
Coordenadora da Gerência de Tratamento de Água e Operações

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

- J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- K. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- L. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- N. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- O. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- P. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Q. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- R. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- T. Declaração firmada pela licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: TR 2026 Req 5087 Rev 02.pdf

Documento assinado de forma digital por JADER DE OLIVEIRA SILVA 04016380650

Certificado: **46fe70c6***75cc5026**0548d*****5f1d0**

Data Validade: 16/12/2025

Data: 15/10/2025 11:57:13



ASSINATURA DIGITAL
f6f8e51f86fc08f9afb344e832c25f6b

Nome Arquivo: TR 2026 Req 5087 Rev 02.pdf

Documento autenticado de forma digital por JADER DE OLIVEIRA SILVA

Certificado: **6fe70c62***5cc50263**548d2*****f1d0**

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Data: 15/10/2025



ASSINATURA DIGITAL

c2163b6d1ea1a6b9e300af468d55694e

Nome Arquivo: TR 2026 Req 5087 Rev 02.pdf

Documento autenticado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE

Certificado: **6760ff18***97324df4**788fa*****e973**

Data Validade Certificado: 01/02/2026

Data: 15/10/2025



ASSINATURA DIGITAL

9305eef7f5cb4dcf9ca67e70cae520f1

Nome Arquivo: TR 2026 Req 5087 Rev 02.pdf

Documento autenticado de forma digital por OSWALDO GOMES JUNIOR

Certificado: **a867753c***a0a1e14e**32f0b*****62a5**

Data Validade Certificado: 02/01/2026

Data: 15/10/2025



ASSINATURA DIGITAL

dceb59b5f770a04aaafba05e04faf842

Nome Arquivo: TR 2026 Req 5087 Rev 02.pdf

Documento autenticado de forma digital por WERCIO DE FREITAS DIAS

Certificado: **3045475a***4cfc6916**2fadb*****4b1b**

Data Validade Certificado: 03/01/2026

Data: 15/10/2025



ASSINATURA DIGITAL

8b54839ee29f96bdd1ed764bac2a8ffa

Nome Arquivo: TR 2026 Req 5087 Rev 02.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **a82deb8b***b4df6a2a**8159d*****22b2**

Data Validade Certificado: 01/01/2026

Data: 22/10/2025



ASSINATURA DIGITAL

63cf3c53cbd64bddc2a7cf6831abb33e

Nome Arquivo: 3 ANEXO 02 - Termo de Referência.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 10:05:31

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 11:13:28



20251226359NEC/PAG

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 4926/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1- OBJETO - Aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio – PAC. Conforme o termo de referência.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18 de setembro à 13/10/2025 com consolidação de orçamento em 15 de outubro de 2025 no mapa.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4 - ANÁLISE DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos, o valor de referência foi aferido:

Preço de Referência Unit. (em reais)	
POLICLORETO DE ALUMINIO EM SOLUCAO AL2O3 9-11%	R\$ 2,59

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 5087/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1- OBJETO - Hipoclorito de Sódio.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 11 de setembro 2025 a 30 de setembro 2025 com consolidação de orçamento em 30 de setembro de 2025.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4 - ANÁLISE DA PESQUISA:

Em relação ao mapa de cotação e relatório de pesquisas de preços o(s) valor(es) estimados desta contratação foram fundamentados, interpretados, estudados e justificados com base na legislação do decreto 20.154/23 no seu artigo 62 e ou na aplicação das recomendações contidas no Manual de Orientação de Pesquisas de preços do STJ (fonte: TEXTO COMPLETO | Completo | Manual de Orientação: pesquisa de preços).

Após as amostragens dos valores apresentados para este certame, pelas fontes de pesquisas de preços em consonância ao entendimento do TCU, por meio de seu Acórdão nº 1.445/2015 para formação dos valores estimados, chegaram-se aos resultados das análises de pesquisas de preços obtidos:

OBS: artigo 62, § 1º decreto municipal 20.154/23 - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente. Método matemático aplicado:

DESVIO PADRÃO - MÉDIA SANEADA INTERVALO DEFINE – INEXEQUÍVEL E SOBREPREÇO – COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: MÉDIA E MEDIANA – anexo planilha no mapa de cotação nos autos desse processo.

Valores dos participantes deste certame considerados prováveis INEXEQUÍVEIS de acordo com a amostragem apresentada na planilha da MÉDIA SANEADA que estão fora do intervalo calculado (LI): N/A

Valores dos participantes deste certame considerados prováveis SOBREPREÇOS de acordo com a amostragem apresentada na planilha da MÉDIA SANEADA que estão fora do intervalo calculado (LS): INTERNET

Análise conclusiva do critério utilizado da escolha dos valores estimados para esta contratação baseado no método matemático da tabela MÉDIA SANEADA.

A escolha do critério dos valores com base na MÉDIA, (para o item cujo julgamento de escolha está apresentado na planilha MÉDIA SANEADA coluna título “MÉTODO”) pelos valores obtidos pelas empresas, internet e ou outras contratações públicas deste certame, para atender ao princípio da vantajosidade, previsto no art. 11 da Lei Federal 14.133/21, garantindo que a autarquia obtenha o melhor resultado em termos de custo-benefício. Também se alinha aos princípios da

transparência e da igualdade, assegurando que as condições de concorrência sejam justas e que a escolha do fornecedor seja técnica e financeiramente sustentável.

Ressalva:

Nem sempre é pertinente exigir das empresas o cumprimento do artigo 63, § 3 do decreto 20.154/23, uma vez que as empresas muitas das vezes não possuem em seu quadro, colaboradores em atributo função de preenchimento das informações, também não há tempo hábil pela corrida do mercado em efetuar as vendas presenciais, uma vez que as cotações para órgãos públicos nem sempre é uma garantia de efetiva-las.

Preço de Referência Unit. (em reais)	
Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) • Teor de cloro ativo: $\geq 12\%$ • Densidade: $\geq 1,15$ g/ml • Teor de Ferro: $< 3,0$ ppm • Mercúrio: $< 0,6$ mg/kg • NaOH: Mínimo de 3,0% e Máximo de 8,0% • Turbidez (NTU): Máx. 50,00 • Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20 • Cor: Líquido amarelo esverdeado Aspecto: Líquido	R\$ 3.93

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 318/2025	Proposta de Preços “Menor Preço” - ITEM	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC e Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) de cloro ativo , em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	2.800.000,00	KG	Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC • Teor mínimo de Trióxido de Alumínio (%): 9,00 a 11,00 (PAC 10) • Basicidade Química livre (% m/m): 57,00 a 67,00 • Teor de Ferro (mg/kg): Máx. 50,00 • pH a 1% a 25°C: 2,20 a 5,50. • Densidade (g/cm³): 1,22 a 1,32 • Turbidez (NTU): Máx. 50,00 • Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20 • Cor: Âmbar Claro • Odor: Inodoro • Aspecto: Líquido Conforme Termo De Referência.			
02	97.500,00	KG	Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) • Teor de cloro ativo: ≥ 12% • Densidade: ≥ 1,15 g/ml • Teor de Ferro: < 3,0 ppm • Mercúrio: < 0,6 mg/kg • NaOH: Mínimo de 3,0% e Máximo de 8,0% • Turbidez (NTU): Máx. 50,00 • Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20 • Cor: Líquido amarelo esverdeado • Aspecto: Líquido Conforme Termo De Referência.			

Valor total: R\$ _____ (_____)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO	Valores dos Custos para Processo Licitatório	
	Valor do serviço (R\$) por tonelada	%
Matérias-primas		
Frete		
Tributos e encargos		
Administração e Lucros		
Total:		

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

- 1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- 3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;
- 4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;
- 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;
- 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;
- 7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;
- 8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 4 ANEXOS 03 e 04 - Relatório e Proposta.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 10:05:31

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 11:13:28



20251226359NEC/PAG

ANEXO 05

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2025
CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025, pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores) e pela **Diretora Sistema Abastecimento de Água, Rejane Nunes Cerqueira** (no uso de suas atribuições legais por nomeação em Portaria nº 390 de 16 de junho de 2023, publicada no DOM nº 6640 de 28 de junho de 2023), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 318/2025, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC e Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) de cloro ativo**, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	2.800.000,00	KG	Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC • Teor mínimo de Trióxido de Alumínio (%): 9,00 a 11,00 (PAC 10) • Basicidade Química livre (% m/m): 57,00 a 67,00 • Teor de Ferro (mg/kg): Máx. 50,00 • pH a 1% a 25°C: 2,20 a 5,50. • Densidade (g/cm³): 1,22 a 1,32 • Turbidez (NTU): Máx. 50,00 • Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20 • Cor: Âmbar Claro • Odor: Inodoro • Aspecto: Líquido Conforme Termo De Referência.			

02	97.500,00	KG	Hipoclorito de Sódio 12% (m/v) • Teor de cloro ativo: $\geq 12\%$ • Densidade: $\geq 1,15$ g/ml • Teor de Ferro: $< 3,0$ ppm • Mercúrio: $< 0,6$ mg/kg • NaOH: Mínimo de 3,0% e Máximo de 8,0% • Turbidez (NTU): Máx. 50,00 • Teor máximo de insolúveis (%): Máx. 0,20 • Cor: Líquido amarelo esverdeado • Aspecto: Líquido Conforme Termo De Referência.			
----	-----------	----	---	--	--	--

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO	Valores dos Custos para Processo Licitatório	
	Valor do serviço (R\$) por tonelada	%
Matérias-primas		
Frete		
Tributos e encargos		
Administração e Lucros		
Total:		

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - Termo de referência das requisições 4926 e 5087/2025;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da contratada;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado de 01/01/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **15/10/2025 (Item 01); 30/09/2025 (Item 02)**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.**

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total

responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e

demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Arquivo: 5 ANEXO 05 - Minuta.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 10:05:31

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/12/2025 11:13:28



20251226359NEC/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

WERCIO DE FREITAS DIAS - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.1935-6
Data: 02/12/2025 09:19:01



Oswaldo Gomes Junior - Chefe
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 02/12/2025 10:39:38

20251226359NEC/PAG